

Ref. 0500/16

3.9. A **CONCEDENTE** e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do PROJETO, terão ação de regresso contra o **ACORDANTE**, o(s) **EXECUTOR(ES)** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S)**, se houver.

3.10 Caso o projeto envolva a produção, manutenção e/ou utilização de animais, para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa, pela referida Comissão, deverá em até 5 (cinco) dias contados da notificação ser comunicada a esta Financiadora.

CLÁUSULA QUARTA: BENS E SERVIÇOS

4.1. É obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

- I. O ônus de comprovar a observância das normas acima citadas é do conveniente;
- II. Será cobrada a devolução **integral** dos valores, devidamente corrigidos, das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação ao conveniente sobre a aprovação com ressalvas pela FINEP;
- III. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei 9469/97.

4.2. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo **ACORDANTE** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no PROJETO.

4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão doados à instituição indicada na relação de itens, desde que:

- I. Haja requerimento da instituição **ACORDANTE** justificando que os mesmos são necessários para assegurar a continuidade de programa governamental;
- II. seja aprovada a prestação de contas final em seus aspectos técnico e financeiro; e
- III. seja observado o disposto na legislação vigente.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financeira Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0559
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Ref. 0500/16

4.4. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme PLANO DE TRABALHO, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

4.4.1. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela **CONCEDENTE** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

4.5. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda do **ACORDANTE** ou **EXECUTOR(ES)** ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los.

4.6. O **ACORDANTE**, deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da **CONCEDENTE**:

- I. Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;
- II. comunicar à **CONCEDENTE**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
- III. assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;
- IV. informar à **CONCEDENTE** a devolução de quaisquer bens, em razão da conclusão do PROJETO ou da sua não utilização;
- V. em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONCEDENTE** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

4.7. Findo o termo de execução descentralizada, os bens patrimoniais remanescentes serão automaticamente doados ao destinatário final do bem conforme PLANO DE TRABALHO observado o disposto nesta norma e na legislação vigente.

4.8. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da **CONCEDENTE** às instituições privadas com finalidade lucrativa.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro

Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo

JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília

SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC

t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria

t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. O **ACORDANTE** comunicará à **CONCEDENTE**, durante e após a vigência do presente termo de execução descentralizada, os resultados alcançados pelo PROJETO, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à **CONCEDENTE**, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

5.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do PROJETO serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste termo de execução descentralizada.

5.3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Termo de execução descentralizada pertencerão ao **ACORDANTE**, **EXECUTOR(ES)**, e/ou ao(s) **INTERVENIENTE(S)**, se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

5.3.1. A **CONCEDENTE** poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo PROJETO, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

5.4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade do **ACORDANTE**, **EXECUTOR(ES)**, **INTERVENIENTE(S)**, e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA SEXTA: SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

6.1. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente termo de execução descentralizada, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Ref. 0500/16

CLÁUSULA SÉTIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

7.2. A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, de acordo com os roteiros que vierem a ser apresentados pela **CONCEDENTE**, e será composta pela documentação a seguir relacionada:

- I. Relatório Técnico de cumprimento do objeto;
- II. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- III. extrato do SIAFI; e
- IV. relatório simplificado de execução financeira.

7.3. Para fins de divulgação externa, o **ACORDANTE** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório Técnico Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

7.4. A quitação do termo de execução descentralizada somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONCEDENTE**, da Prestação de Contas Final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

7.5. O **ACORDANTE** se obriga, pelo prazo de dez anos contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONCEDENTE** registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente termo de execução descentralizada, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO.

CLÁUSULA OITAVA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando a apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

8.2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II. a não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONCEDENTE**;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0559
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Ref. 0500/16

III. a não aprovação das prestações de contas, em decorrência de:

- não execução total do objeto pactuado;
- atingimento parcial dos objetivos avençados;
- desvio de finalidade;
- impugnação de despesas; e
- não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver.

IV. a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

V. não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do termo de execução descentralizada.

8.3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do termo de execução descentralizada será mantida, de ofício, pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA: CONDUTAS VEDADAS

9.1. Além das demais condições previstas na legislação vigente, em especial na IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010, na Lei Complementar nº 101/01 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é vedado:

- alterar o objeto do termo de execução descentralizada;
- realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo de execução descentralizada, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do PLANO DE TRABALHO;
- realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555-0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0559
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Ref. 0500/16

refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- VIII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- X. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e
- XI. além das demais condições previstas na legislação vigente, em especial na IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010, na Lei Complementar nº 101/01 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O termo de execução descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2. Caso a instituição solicite sua retirada do termo de execução descentralizada a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da **CONCEDENTE**:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;
- III. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- IV. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro

Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo

JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília

SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC

t. (21) 2555 0559
sac@finep.gov.br

Ouvidoria

t. (21) 2557 2414,
ouvidoria@finep.gov.br



Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. Aplicam-se especificamente aos termo de execução descentralizada os seguintes diplomas normativos e suas alterações, sem prejuízo dos demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010; Decreto nº 93.872/1986; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.504/2005; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 10.973/2004; Lei 6.938, de 31/08/81; Decreto 99.274, de 06/06/90; Resoluções CONAMA, nº 01, de 23/01/86 e nº 237, de 19/12/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12. A eficácia deste termo de execução descentralizada e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

13. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente termo de execução descentralizada que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **CONCEDENTE** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste termo de execução descentralizada são rubricadas por Priscilla Mouta Nunes, advogada da **CONCEDENTE**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 134.164, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

18/09/18

Pela **CONCEDENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



Ref. 0500/16

MARCOS CINTRA
Presidente
CPF: 019.708.018-91
RG: 3.506.009-8 SSP-SP

Pelo **ACORDANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**

Wanderley de Souza
Diretor
CPF: 347.341.807-25
DI: 2428935 - IFP

Nome: Nísia Trindade Lima
Cargo: Presidente
CI: 037949451/ IFP
CPF: 425.005.407-15
Endereço Residencial: Rua Prof. Gastão
Bahiana, 114/ 401 -

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:
Endereço Residencial:

Pelo **EXECUTOR: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE PESQUISA RENE RACHOU**

Nome: Zélia Maria Profeta da Luz
Cargo: Diretora
CI: 1357753
CPF: 391.079.906-00
Endereço Residencial: Rua Maria Evarista, 36

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:
Endereço Residencial:

TESTEMUNHAS:

Nome: BARBARA C. QUEIROZ
CPF: 154.240.417-79

Nome: MARIANA KANTOJA GOMARDES
CPF: 120643112-26

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste - Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0830

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0559
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br





DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 18/2018; Data de Assinatura: 01/05/18; Contratada: 55.837.885/0001-87/NIVON PROJETO E TERRAPLANAGEM LTDA; Objeto: NL AC VARZEA PAULISTA; Origem: Dispensa de Licitação 1800042/2018; Vigência: 01/05/18 a 01/05/23; Valor Total: R\$ 362.537,40 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de Licitação nº. 18000031/2018, referente à locação de imóvel SR. JULIO CESAR APARECIDO SILVA, AC VILA FORMOSA/SE-SPM, valor global R\$ 306.000,00, data da ratificação: 08/05/18, INCISO X, ART. 24 DA LEI Nº. 8666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo de Convalidação ao Contrato de Permissão nº. 055/2003; Data de Assinatura do Termo: 13/04/2018; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - BCT; Franqueada: GRANJA YOSHIMATSU OVOS E CEREAIS LTDA; Objeto: Processo de Alteração de Endereço, nos termos do Contrato de Franquia Postal. Signatários: Marcos Venício Barbosa da Costa, Superintendente Estadual/SPM e Luis Antonio Pereira Martins, Gerente Regional de Atendimento/SE/SPM, pela Contratante; Elaine Yoshie Takagui Mori pela Contratada.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016- Centros Nacionais Multiusuários; Referência: 0589/16; Data da Assinatura: 20/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PAQTC-PB, CNPJ n.º 09.261.843/0001-16; Executor: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, CNPJ n.º 05.055.128/0001-76; Objeto: "Modernização e Ampliação do Laboratório de Alta Tensão da Universidade Federal de Campina Grande"; Valor total: até R\$5.296.317,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000123; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; Código 01.18.0022.00; Data da Assinatura: 12/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente e Executor: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - HCFMRP, CNPJ n.º 56.023.443/0001-52; Objeto: "Laboratório multiusuário de pesquisa clínica em ressonância magnética do HCFMRP-USP"; Valor total: até R\$2.455.782,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais), destinados ao Convênio e Executor por meio de aporte direto; Contrapartida: O Convênio (HCFMRP) obriga-se a apresentar contrapartida na forma financeira não financeira no valor de R\$1.789.350,04 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos); Nota de empenho: 2018NE000274 e 2018NE000404; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; Código 01.18.0024.00; Data da Assinatura: 17/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Curitiba - FUNTEP-PR, CNPJ n.º 02.032.297/0001-00; Executor: Universidade Tecnológica Federal do Paraná- UTFPR, CNPJ n.º 75.101.873/0001-90; Objeto: "Estabelecimento e consolidação de laboratórios multiusuários na UTFPR"; Valor total: até R\$1.112.855,89 (um milhão, cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000336 e 2018NE000403; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051400008

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; Referência: 0165/16; Data da Assinatura: 27/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente e Executor: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, CNPJ n.º 82.662.958/0001-02; Objeto: "Aperfeiçoamento da capacidade instrumental dos Programas de PG da Universidade Regional de Blumenau"; Valor total: até R\$1.329.230,44 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Contrapartida: A Conveniente e Executora (FURB) obriga-se a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R\$13.300,00 (treze mil e trezentos reais); Nota de empenho: 2018NE000196 e 2018NE000197; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; Código 01.18.0023.00; Data da Assinatura: 17/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul- FAURGS, CNPJ n.º 74.704.008/0001-75; Executor: Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS, CNPJ n.º 92.969.856/0001-98; Objeto: "Programa 2014 de avanços na pesquisa da UFRGS"; Valor total: até R\$3.311.221,23 (três milhões, trezentos e onze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000213 e 2018NE000214; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Carta Convite MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 Instituto de Pesquisa do MCTI; Código 01.18.0025.00; Data da Assinatura: 18/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, CNPJ n.º 18.025.536/0001-27; Executor: Laboratório Nacional de ASTROFÍSICA - LNA, CNPJ n.º 04.052.955/0001-43; Objeto: "Laboratórios Multiusuários de Tecnologias em Instrumentação Científica"; Valor total: até R\$7.435.814,00 (sete milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; e 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) destinados a Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Contrapartida: Caso o valor de contrapartida apresentado pelo Convênio e pelo Executor exceda ao percentual máximo exigido na Lei de Diretrizes orçamentárias, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta; Nota de empenho: 2018NE000134 e 2018NE000135; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; Referência: 0022/16; Data da Assinatura: 22/03/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Fundação Gorceix- FG, CNPJ n.º 23.063.118/0001-64; Executor: Universidade Federal De Ouro Preto- UFOP, CNPJ n.º 23.070.659/0001-10; Objeto: "Prioridades de Infraestrutura para Consolidação de Laboratórios Multiusuários da UFOP"; Valor total: até R\$4.211.621,62 (quatro milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000237 e 2018NE000238; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; Referência: 0028/16; Data da Assinatura: 13/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente e Executor: Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana - CNSPAZ - MARIUZ, CNPJ n.º 33.495.870/0001-38; Objeto: "Adequação e Disponibilização de Novas Tecnologias no Laboratório Multiusuário da USP"; Valor total: até R\$783.469,00 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), destinados ao Convênio por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000182; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016- CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS; Referência: 0489/16; Data da Assinatura: 12/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Acordante/Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, CNPJ n.º 34.621.748/0001-23; Objeto: "Consolidação/Ampliação do Laboratório de Nanociência e Nanotecnologia da Amazônia"; Valor total: até R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), sendo: R\$ 1.948.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao Acordante por meio de aporte direto; e R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) destinados a Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do termo de execução descentralizada; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016- CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS; Referência: 0500/16; Data da Assinatura: 18/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Acordante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ n.º 33.781.055/0001-35; Executor: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CENTRO DE PESQUISA RENE RACHOU - CPRR, CNPJ n.º 33.781.055/0008-01; Objeto: "O CDITS-MG como um catalisador da consolidação e ampliação do setor biotecnológico no Estado de Minas Gerais: uma proposta de fortalecimento"; Valor total: até R\$ 4.692.802,97 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), sendo: R\$ 4.272.802,97 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos) destinados ao Acordante por meio de aporte direto; e R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinados a Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do termo de execução descentralizada; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA; Ref: 0036/16; Data da Assinatura: 13/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP na qualidade de Secretária Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Acordante e Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSMG, CNPJ n.º 10.648.539/0001-05; UG Nº: 158137; Gestão Nº: 26412; Objeto: "Criação de Uma Central Analítica Multiusuário"; Valor total: R\$780.767,01 (setecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo) destinados ao Acordante por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do termo de execução descentralizada; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA-PROINFRA-02/2014; TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA; Ref: 0175/16; Data da Assinatura: 12/04/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP na qualidade de Secretária Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Acordante e Executor: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ: n.º 11.806.275/0001-33; UG Nº: 158658; Gestão Nº: 262667; Objeto: "Equipamentos Multiusuários para Consolidação da pesquisa em Ciência e Tecnologia da UNILA"; Valor total: R\$476.550,22 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) destinados ao Acordante por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do termo de execução descentralizada; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2018 (CPTCE)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTEC, localizada na Av. República do Chile, 330 - 11º andar da Torre Oeste do Ventura Corporate Towers - Centro, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel. (21) 2555-0358, à luz da Súmula 286 do Tribunal de Contas da União - TCU NOTIFICA a Senhora Rosa Maria do Nascimento Amorim (CPF 260.232.294-69), que se encontra em local incerto e não sabido, da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE Nº 019/2018 (Convênio 22.01.0033.00). O motivo de fato e de direito que deu ensejo à instauração deste processo foi a omissão de prestar contas financeira, conforme previsto no inciso I e o inciso III do Art. 38 da Instrução

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.